



## **DESAPARECIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SEGURANÇA PÚBLICA À LUZ DA TEORIA DA PROTEÇÃO INTEGRAL**

**ANA LARA CÂNDIDO BECKER DE CARVALHO; ROGÉRIO GESTA LEAL**

### **RESUMO**

A pesquisa analisa os paradigmas da proteção integral como base para políticas de segurança pública, com foco nos direitos fundamentais de crianças e adolescentes. O estudo questiona como esses paradigmas têm sido incorporados ou negligenciados nas políticas de segurança no Brasil. Embora a proteção integral esteja prevista no arcabouço jurídico, sua implementação enfrenta barreiras devido a concepções repressivas e criminalizadoras predominantes na segurança pública. A metodologia qualitativa envolve revisão bibliográfica e análise de documentos legais, como a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e tratados internacionais. Também são analisados dados sobre violência infantil e políticas públicas no país. O objetivo é discutir como os princípios da proteção integral podem orientar políticas de segurança pública para garantir os direitos de crianças e adolescentes. Os objetivos específicos incluem investigar a origem da teoria da proteção integral, discutir a evolução do conceito de infância e adolescência e propor o alinhamento das políticas às necessidades desse público. Os resultados mostram que, embora o ECA incorpore a proteção integral, ações repressivas prevalecem, em detrimento de medidas preventivas e socioprotetivas essenciais para o desenvolvimento infantil. A pesquisa argumenta que a segurança pública deve ser um direito social, envolvendo medidas integradas que promovam educação, saúde, lazer e outros direitos básicos. Conclui-se que políticas fundamentadas na proteção integral não só garantem segurança, mas também contribuem para uma sociedade mais inclusiva e equitativa.

**Palavras-chave:** Adolescente; criança; desaparecimento.

### **1 INTRODUÇÃO**

A infância e a adolescência, enquanto fases singulares do desenvolvimento humano, receberam diferentes interpretações ao longo da história. Durante séculos, crianças e adolescentes foram vistos como “mini adultos”, desprovidos de direitos próprios e inseridos em relações sociais marcadas por dependência e subordinação. Apenas a partir do século XX, com a formulação de teorias como a da proteção integral, emergiu a concepção de crianças e adolescentes como sujeitos plenos de direitos, cuja condição peculiar de desenvolvimento exige cuidado e proteção especial. Essa teoria, consagrada no ordenamento jurídico brasileiro pela Constituição Federal de 1988 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), estabelece a prioridade absoluta para a garantia de direitos fundamentais, como vida, saúde, educação, lazer e dignidade. Entretanto, apesar de sua fundamentação robusta e ampla adoção legal, a teoria da proteção integral enfrenta desafios significativos em sua implementação, especialmente no contexto das políticas de segurança pública. O conceito de segurança, muitas vezes reduzido à repressão e ao combate à criminalidade, contrasta com a necessidade de promover um ambiente seguro que assegure o pleno exercício dos direitos das crianças e adolescentes. No Brasil, esse paradigma ainda

é frequentemente comprometido por práticas herdeiras de concepções menoristas, que estigmatizam crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Neste contexto, este estudo propõe-se a investigar como os paradigmas da proteção integral podem ser incorporados às políticas de segurança pública, contribuindo para que essas deixem de ser vistas exclusivamente como instrumentos de controle e passem a atuar como políticas socioprotetivas. A pesquisa se justifica pela necessidade urgente de alinhar a prática das políticas públicas aos marcos legais vigentes, promovendo um modelo de segurança que priorize a prevenção e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. Por meio de análise bibliográfica e documental, a presente investigação busca destacar os desafios e possibilidades para que o Brasil avance na construção de políticas que assegurem, de fato, o direito à segurança como um direito social, garantindo às crianças e adolescentes um desenvolvimento pleno, digno e protegido.

## **2 MATERIAL E MÉTODOS**

Este estudo adotou uma abordagem qualitativa, fundamentada na revisão bibliográfica e na análise documental. A pesquisa explorou fontes teóricas e legais para compreender os paradigmas da proteção integral como elemento estruturante das políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes no Brasil, com especial atenção à sua relação com a segurança pública.

O levantamento bibliográfico incluiu obras acadêmicas, artigos científicos, teses, dissertações e relatórios técnicos que tratam da teoria da proteção integral, segurança pública e direitos da criança e do adolescente. Além disso, foram analisados os principais instrumentos normativos internacionais e nacionais relacionados ao tema, como a Declaração de Genebra (1924), a Declaração Universal dos Direitos da Criança (1959), a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989), a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990).

A análise documental foi utilizada para examinar o arcabouço jurídico brasileiro, com ênfase nos dispositivos constitucionais e infraconstitucionais que garantem os direitos fundamentais da infância e da adolescência. Foram estudados, ainda, políticas públicas e relatórios de órgãos governamentais e não governamentais que evidenciem a aplicação ou a negligência dos paradigmas da proteção integral no âmbito das políticas de segurança pública. O método de análise consistiu na identificação e na interpretação de padrões, contradições e lacunas na implementação dos direitos previstos, estabelecendo uma relação entre os princípios teóricos e sua concretização na prática social e jurídica. Foi realizada uma triangulação entre os dados teóricos, normativos e empíricos disponíveis, com o objetivo de fornecer uma visão integrada sobre o tema. Essa abordagem possibilitou compreender a aplicação dos paradigmas da proteção integral nas políticas de segurança pública, identificando desafios e oportunidades para alinhar essas políticas aos princípios legais e teóricos que garantem o pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes. A metodologia adotada permitiu, assim, a construção de reflexões e proposições fundamentadas para o aprimoramento das políticas públicas nesse campo.

## **3 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Os resultados desta pesquisa revelam tensões e desafios entre a teoria da proteção integral e sua aplicação prática nas políticas de segurança pública voltadas para crianças e adolescentes no Brasil. Embora o arcabouço normativo estabeleça fundamentos claros para garantir os direitos fundamentais desse público, como a prioridade absoluta prevista no art. 227 da Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), sua implementação continua limitada. Isso se deve, em grande parte, à persistência de práticas

repressivas e criminalizadoras que, muitas vezes, contradizem os princípios universais da proteção integral (Brasil, 1988; Brasil, 1990).

Um dos problemas centrais identificados é a manutenção de paradigmas minoristas nas políticas públicas. Ainda que o ECA tenha rompido formalmente com a doutrina da situação irregular, práticas que tratam crianças e adolescentes como objetos de controle, e não como sujeitos de direitos, continuam presentes. Essas práticas se manifestam, sobretudo, no tratamento desigual dado a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que são frequentemente estigmatizados como "potenciais ameaças" à ordem pública.

Pesquisas recentes demonstram que, em muitos casos, políticas de segurança são desenhadas e executadas com foco em repressão e criminalização, deixando de lado o aspecto preventivo e socioprotetivo preconizado pela teoria da proteção integral. A análise de dados empíricos revela, por exemplo, a alta incidência de abordagens policiais agressivas em áreas periféricas, onde crianças e adolescentes são tratados de forma discriminatória. Essas ações reforçam desigualdades estruturais e violam o princípio de universalidade de direitos, um dos pilares da proteção integral.

Outro ponto crítico identificado foi a fragmentação das políticas públicas destinadas à infância e à adolescência. Embora existam iniciativas importantes, como a Lei da Busca Imediata (Brasil, 2005) e a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas (Brasil, 2019), a efetividade dessas medidas é prejudicada pela ausência de integração intersetorial e pela descontinuidade administrativa. Muitos programas e projetos acabam sendo abandonados ou negligenciados em mudanças de governo, o que evidencia a necessidade de políticas de Estado, em vez de políticas de governo, como forma de garantir estabilidade e continuidade na proteção de crianças e adolescentes.

Além disso, a pesquisa mostrou que a maioria das políticas de segurança pública ainda está amplamente focada em combater a violência urbana, ignorando sua função como ferramenta para o exercício de outros direitos fundamentais, como educação, lazer e saúde. Essa limitação reflete uma interpretação restritiva do conceito de segurança pública, reduzido ao controle da criminalidade em vez de uma abordagem ampla que promova o bem-estar e o desenvolvimento humano.

Apesar dos desafios, a pesquisa identificou avanços importantes no reconhecimento dos direitos de crianças e adolescentes no Brasil. A incorporação da teoria da proteção integral ao ordenamento jurídico brasileiro, por meio do ECA, representou um marco paradigmático. Além disso, documentos como a Declaração Universal dos Direitos da Criança (1959) e a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989) consolidaram a ideia de que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos, o que influenciou significativamente a construção das políticas públicas brasileiras.

A aplicação efetiva desses princípios, contudo, exige mudanças estruturais e culturais. Uma das possibilidades apontadas pela pesquisa é o fortalecimento de políticas públicas integradas e intersetoriais que articulem áreas como educação, saúde, assistência social e segurança pública. Essas políticas devem adotar uma abordagem preventiva e socioprotetiva, priorizando ações que promovam o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, como programas educativos, espaços de lazer e iniciativas de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

A pesquisa destaca a necessidade de reinterpretar a segurança pública como um direito social, conforme previsto pela Constituição Federal. Essa concepção implica um modelo de segurança que não se limite a ações repressivas, mas que assegure condições para o pleno exercício dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes. A promoção de ambientes seguros, livres de violência e favoráveis ao desenvolvimento humano, deve ser o principal objetivo das políticas de segurança pública voltadas para esse público (Brito,

2020).

Para alcançar esse objetivo, é fundamental que os agentes públicos sejam capacitados para atuar de forma respeitosa e protetiva, considerando as especificidades do desenvolvimento infantil e juvenil. Além disso, é necessário que a sociedade como um todo, incluindo famílias e comunidades, seja engajada no processo de construção de políticas de segurança pública. Essa abordagem participativa fortalece os vínculos sociais e contribui para a construção de uma cultura de proteção e respeito aos direitos das crianças e adolescentes.

Os resultados também apontam que a adoção dos paradigmas da proteção integral nas políticas de segurança pública pode contribuir para a redução de desigualdades sociais e a construção de uma sociedade mais justa. Quando implementadas corretamente, essas políticas têm o potencial de prevenir situações de vulnerabilidade e de promover a inclusão social de crianças e adolescentes.

Por fim, a pesquisa reforça que o rompimento com práticas punitivas e estigmatizantes, aliado à adoção de modelos de segurança pública inclusivos e participativos, é essencial para a concretização dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes no Brasil. Apenas por meio da integração dos paradigmas da proteção integral nas políticas públicas será possível garantir que esses indivíduos, enquanto sujeitos de direitos, possam exercer plenamente seu potencial, contribuindo para o desenvolvimento de uma sociedade mais equitativa e democrática.

#### **4 CONCLUSÃO**

A pesquisa destacou a relevância e a atualidade dos paradigmas da proteção integral como base para a formulação de políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes, especialmente no campo da segurança pública. Embasada em princípios universais e consolidada na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a proteção integral representa um marco paradigmático que reconhece crianças e adolescentes como sujeitos plenos de direitos, exigindo proteção prioritária e integral em todas as dimensões de sua vida.

Apesar desse avanço jurídico e teórico, a aplicação prática desses paradigmas enfrenta desafios significativos. Políticas de segurança pública, muitas vezes, permanecem enraizadas em concepções ultrapassadas, como a doutrina da situação irregular e a visão repressiva e criminalizadora. Essa abordagem perpetua estigmas, viola direitos fundamentais e reduz o alcance das ações estatais ao restringir a segurança pública ao combate à criminalidade.

A pesquisa também evidenciou a necessidade de superar a fragmentação das políticas públicas, promovendo sua integração intersetorial e assegurando continuidade administrativa. Para tanto, é indispensável que a segurança pública seja compreendida como um direito social e que políticas baseadas na teoria da proteção integral sejam planejadas e executadas como políticas de Estado, e não de governo.

Além disso, o estudo reforça que a concretização da proteção integral depende de uma transformação cultural e institucional, que priorize a prevenção de violações de direitos e a promoção do desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes. Isso requer a mobilização de diversos atores, incluindo famílias, comunidades, escolas, agentes de segurança pública e gestores públicos, em um esforço conjunto para garantir ambientes seguros, inclusivos e que favoreçam o exercício pleno dos direitos fundamentais.

Conclui-se, assim, que os paradigmas da proteção integral são essenciais para reconfigurar a segurança pública no Brasil, alinhando-a aos princípios constitucionais de cidadania e dignidade. Somente por meio da implementação efetiva desses paradigmas será possível construir uma sociedade mais justa e equitativa, onde crianças e adolescentes

possam se desenvolver plenamente como cidadãos de direitos, livres de discriminação, violência e vulnerabilidades estruturais.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Congresso Nacional. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm). Acesso em: 28 out. 2024.

BRASIL. Congresso Nacional. **Lei nº 11.259, de 30 de dezembro de 2005**. Acrescenta dispositivo à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, para determinar investigação imediata em caso de desaparecimento de criança ou adolescente. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2005/Lei/L11259.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11259.htm). Acesso em: 05 nov. 2024.

BRASIL. Congresso Nacional. **Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019**. Institui a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, cria o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2019/Lei/L13812.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13812.htm). Acesso em: 20 jul. 2024.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 05 out 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 05 nov. 2024.

BRITO, Ana Emmanuela Reis Monteiro. **A incompletude institucional e a intersectorialidade na política de atenção à criança e ao adolescente no município de Recife**. 2020. 96 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2020. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/39062>. Acesso em: 13 nov. 2024.